

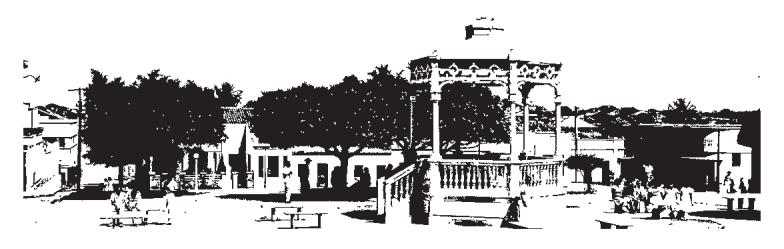
# Diário Oficial

Município de Cajazeiras

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 03 | FEVEREIRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br





Fundado Pela Lei Nº 617 de **30** de **Janeiro** de **1977** - DIÁRIO OFICIAL Nº **68 | 2018** - CAJAZEIRAS - PB, **03 | FEVEREIRO | 2018** 



DECRETO Nº 006/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre normas a serem seguidas nos procedimentos licitatórios para análise da regularidade de suas Fases Interna e Externa em todas as sua modalidades.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre normas a serem seguidas nos procedimentos licitatórios para análise da regularidade de suas Fases Interna e Externa em todas as suas modalidades, fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. - Para os fins de cumprimento deste Decreto, caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria Municipal de Controle Social

Legislações específicas, devendo, após análise dos autos, ser anexada Nota Técnica conclusiva sobre a regularidade do Procedimento.

- § 1º. Os Processos deverão ser analisados pelo Departamento de Auditoria Interna DAI no prazo máximo de 72 horas após o seu recebimento, podendo ser ampliado em casos excepcionais, dada a complexidade da matéria, ou necessidade de diligências, onde deverá ser requerida a prorrogação de prazo ao Controlador Geral do Município, por igual período.
- § 2º. Não serão recebidos pelo Setor de Protocolo os processos que não estiverem formalmente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório.
- § 3º. Não será submetida à análise da Equipe Técnica a Fase Externa dos Procedimentos Licitatórios enquanto não forem atendidas as observações feitas, quanto aos erros procedimentais, verificados por ocasião da análise da Fase Interna correspondente.
- § 4º. Os procedimentos deverão ser remetidos à CGM para análise da Fase Interna imediatamente posterior à emissão do parecer jurídico e anterior à publicação do aviso de licitação.
- § 5º. Os procedimentos deverão ser remetidos à CGM para análise da Fase Externa imediatamente posterior à Adjudicação e anterior à Homologação da licitação.
- Art. 2º. Não se aplicam os prazos do Artigo anterior para Auditorias Especiais, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especiais, todas realizadas pelo Departamento de Auditoria Interna, onde os prazos serão estipulados diretamente pelo Secretário de Controle Social ou pelo Controlador Geral do Município, mediante Portaria de Instauração de Procedimento.
- Art. 3º. Após análise dos Processos, serão emitidas Notas Técnicas, cujas conclusões conterão os seguintes posicionamentos:
  - I Regular
  - II Regular com Ressalva;
  - III Diligência
  - IV Irregular
- Art. 4º. Atendidas todas as Normas estabelecidas nessa Instrução Normativa e demais Legislações específicas, o DAI emitirá Nota Técnica (REGULAR) atestando a regularidade do procedimento.
- Art. 5º. Ocorrendo possíveis falhas formais que possam ou não ser sanadas, mas que não acarretem prejuízo ao Erário Público a Nota Técnica emitida a aprovação do procedimento com a devida ressalva (REGULAR COM RESSALVA), com observações e/ou encaminhamento de providências, quando for o caso.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria Municipal de Controle Socia

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002-SMCS/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre normas a serem seguidas nos procedimentos licitatórios para análise da regularidade de suas Fases Interna e Externa em todas as suas Modalidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.072/2013 e nº 2.210/2014, e,

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal do Controle Social formular, propor, sugerir, acompanhar e coordenar a implantação de modelo, para fins de supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como eficácia e eficiência operacionais;

CONSIDERANDO que todos os Processos referentes às Licitações realizadas pelo Município deverão ser submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade pela Secretaria Municipal de Controle Social, através da Controladoria Geral do Município – CGM, com emissão de Notas Técnicas nos referidos Procedimentos Licitatórios;

CONSIDERANDO que é necessária a Atividade de Controle Interno no tocante às inspeções afetas a Procedimentos Licitatórios e de outras matérias a fim de evitar repetição de irregularidades constatadas em procedimentos ocorridos anteriormente.

### RESOLVE

Expedir a presente Instrução Normativa a ser seguida nos procedimentos licitatórios para análise da regularidade de suas Fases Interna e Externa em todas as suas Modalidades pelos Procedimentos Licitatórios entregues à CGM, na forma dos dispositivos a seguir.

Art. 19. Os Processos quando remetidos a CGM serão recebidos

Art. 1º. Os Processos quando remetidos a CGM serão recebidos através do Setor de Protocolo e imediatamente encaminhados ao Departamento de Auditoria Interna – DAI, onde deverão ser analisados em restrita consonância com as normas desta Instrução Normativa e outras





Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cajazeiras Secretaria Municipal de Controle Social

Art. 6º. No caso de falta de documentação comprobatória necessárias aos Processos ou erro relevante, que possam ser sanáveis ou justificadas, os autos retornarão à Secretaria ou Departamento de origem para saneamento das pendências apontadas na Nota Técnica em DILIGÊNCIA, com prazo de até 10 (dez) dias para regularização e retorno à CGM para nova análise.

Parágrafo Único. Se o Processo não retornar a CGM no prazo determinado, a Secretaria ou Departamento de origem deverá comunicar formalmente o fato, com o devido conhecimento do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Havendo irregularidades insanáveis, que possam atestar indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao Erário Municipal, o DAI emitirá opinião pela irregularidade do Procedimento (IRREGULAR) e será imediatamente informado ao Controlador Geral do Município, contendo recomendação de adoção de medidas administrativas internas e posterior abertura de Processo Administrativo para apurar as circunstâncias e fatos identificados.

Art. 8º. Fazem parte dessa Instrução Normativa os seguintes Anexos:

I – Anexo I – Check-list Dispensa/Inexigibilidade de Licitação;

II – Anexo II – Check-list para licitações e contratos (exceto pregão);

III - Anexo III - Check-list Pregões;

IV - Anexo IV - Fluxograma.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO MARGOS PEREIRA Secretário Municipal do Controle Social









Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | 00 -

ħ



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ANEXO I (Instrução Normativa nº 002/2018-CGM) CHECKLIST DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OS Nº\_\_\_\_\_

N" do processo:						
Fornecedor:						
Objeto:						
Fundamento legal:						
Dispensa - Art. 24, inciso (	)	Inexigibilidade - Art.	25 impies ( )			
Nota de Empenho:		mentgromado - Art.	23, IIICISO ( )			
N° NE:	Data:	Valor				
Ordem Bancária:		v alt/i				
N° OB:	Data:	Valor				
	Per	untas		0.	376	1 2000
1) Há solicitação do mate 8.666/1993, art. 14)	rial ou serviç	o, com descrição clara o		Sim	Não	N/A
2) Há justificativa da neces	sidade do objet	o? (Lei nº 8.666/1993, art	. 14)			
8.666/1993, art. 14)	rsos orçament	ários para cobertura da	despesa? (Lei nº			
Consta justificativa da elementos necessários à sua	Caracterizacão	7 (Lei nº 8 666/1003 out	261			
único, III)	stificativa de p	eço? (Lei nº 8.666/1993,	art. 26, parágrafo			
<ol> <li>O processo contém as 8.666/1993, art. 26, parágra</li> </ol>	to unico, II)		tecutante? (Lei nº			
<ol><li>Constam originais das pro</li></ol>	opostas ofereci	das? (TCU)				
<ol> <li>Consta comprovação poi 195, § 3°, CF)</li> </ol>	r parte da emp	resa contratada de: (Lei r	° 8.666/1993, art.			
<ol> <li>8.1) Certidão Negativa de D</li> </ol>	ébito do INSS					
<ol> <li>8.2) Certidão Negativa de D</li> <li>8.3.) Certificado de Regular</li> </ol>	ébitos de Tribu					
<ol> <li>Em caso de dispensa con aquisições de produtos/serv estabelecido? (Lei nº 8,666/</li> </ol>	n base no art. iços de idêntic 1993, art. 23 —	24, I e II (valor), há outr natureza que, somados, fracionamento)	superam o limite			
<ol> <li>Há caracterização da dispensa, quando fundament</li> </ol>	ada no art. 24	IV do Laino 9 666/10020				
atestado fornecido pelo óra Federação ou Confederação 25, I)	dade com bas gão do registr Patronal, ou é	e no art. 25, I (único fo o do comércio do local rgão equivalente? (Lei n	rnecedor), consta , pelo Sindicato, e 8.666/1993, art.			
<ol> <li>Consta comunicação à a</li> <li>Lei nº 8.666/1993, art. 26)</li> </ol>						
<ol> <li>Houve publicação na im prazo de 5 dias? (Lei nº 8.66</li> </ol>	nprensa oficial 6/1993, art.26)	do ato de dispensa ou in	exigibilidade, no			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão/Entidade:				-
Processo nº:				
Objeto:				
			_	_
LEGENDA: S-SIM N-NÃO NA-NÃO APLICÁVEL Resposta	desejável: Sim em todos o	os que	esito	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	N.
§ Convite – 5 dias úteis	_		11	14,
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios I	Lei nº 8 666/93 set 21		-	-
provistos peta tegistação:	seus incisos e §§.			
§ Concurso, Concorrência, Tomada de Precos e Leilão				
Jornal diário de circul, estadual / Jornal de circul, municipal (eq.				
nouver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin Públ Estadual				
ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela				
Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras				
financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou				
garantidos por instituições federais)				
§ Convite: (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)				
O ato de designação da comissão de licitação, do leilociro L	ei nº 8.666/93, art. 38, III			
administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?				
	1			
Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico L	ei nº 8.666/93, art. 6.°,			
reminiar para subsidiar a elaboração do projeto básico?	Y			
O projeto básico, se existente (obrigatório para obras e serviços), L	ei nº 8.666/93, art. 6°, IX			_
		- 1	- 1	
ais como Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha				
Orçamentária ou Plantas e Desenhos Complementares?				
D projeto básico, caso se trate de obra ou serviço de engenharia, Lo	ei nº 6.496/77.			
ossui ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por ingenheiro registrado no CREA?				
	rt.7°, § 2°, inc. I, da Lei			
	° 8.666/93			
Projeto Básico descreve com clareza os serviços a serem (A	Art. 6° inc. IX, Lei n°		$\neg$	
escrição dos propulsados os seus elementos constitutivos com a 8.6	.666/93)			
escrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?				
Projeto Básico/Projeto Executivo levou em consideração os (A	Art. 6°, inc. IX, da Lei nº			_
			- 1	
egionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde 01	1/2006 INST. Bras. De			
Au	uditoria de Obras			
	ablicas, conforme			
de	eterminação constante no			
	córdão nº 632/2012 -			
Ple	enário)			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ANEXO II (Instrução Normativa nº 002/2018-CGM) CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO)

Órgão/Entidade:		_	_	_
Processo n°:				
Objeto:				_
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Respost	ta desejável: Sim em todos o	s qu	esito	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	N/
FORMALIZAÇÃO DO PROC	CESSO			
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	connet			
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38,			
A modalidade de licitação está compatível com os limites estabelecidos pelo Art. 23, da Lei nº 8.666/93? a) Convite - até RS 150.000,000 (cento e cinquenta mil reais b) Tomada de preços - até RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) c) Concorrência: acima de RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Art. 23, da Lei nº 8.666/93			
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo tronograma?	2", III, art. 14, caput e art. 38 caput			
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?			1	
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?				
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega lo convite constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, II	7		
Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 45 dias	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.			
TP tipo técnica ou técnica e preço' Concorr, se não for; empreit, integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 30 dias Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço – 15 dias				



Órgão/Entidade:				_
Processo no:				-
Objeto:				_
			-	_
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Respos	ta desejável: Sim em todos o	s que	esitos	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N/
Existe orçamento detalhado do custo estimado, com a indicação de quantitativos, preços unitários e tolais, como também o BDI?	(Art. 6°, IX, "f°, e/c Art. 7°, § 2°, inc. II, Art. 40, X da Lei n° 8.666/93 e Acórdão TCU – Plenário n° 325/2007, 644/2007 e n° 1795/2009)			
Existe cronograma físico-financeiro para execução da obra/scrviço?	(Arts. 7°, § 2°, inc. III, c/c art. 40, inc. XIV, alínea "b" da Lei n° 8.666/93)			
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constant do processo?	VII annihimata anni			
Existe licença ambiental, quando for o caso?	(Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005)			
Os originais das propostas e dos documentos que as instruirem constam do processo?				
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?			1	
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?				
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
iprovadas pela assessoria juridica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 39, paragrafo único			_
iprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único		$\forall$	
io qual se acha vinculada?	Lei nº 8.666/93, art. 41	7	1	
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi iberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa leclaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto to pregão)?	Lei nº 8.666/93, art. 109, § 1º			







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



## ESTADO DA PARAÍBA PREFETURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Órgão/Entidade:				
Processo nº:				
Objeto:			_	
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposi	ta desejável: Sim em todos o	es que	esito	5
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LECAL	S	N	NA
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?				
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?				
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			-
EDITAL				
Preâmbulo				
No preâmbulo do edital consta o scu número de ordem em série anual?	Lei nº 8.666/93, art. 40,			
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei nº 8.666/93, art. 40,			
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
Caso o objeto envolva a prestação de serviços (inclusive obras), no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empreitada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei nº 8.666/93, art. 40, capul			
No preâmbulo edital consta o tipo de livitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou major lance ou oferra)	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			_
Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput combinado com o art. 40, VII			
Let II 8.000/93?	Lei nº 8.666/93, art. 40,		+	
O preâmbulo do edital define local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta?	Lei nº 8.666/93, art. 40,	1		
O preâmbulo do edital define o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes?	Lei nº 8.666/93, art. 40,	+	1	
O Projeto Básico, Projeto Executivo ou especificações detalhadas	Art. 40, § 2°, inc. I, da Lei nº 8.666/93		+	
Objeto	n 0.000/73	+	-	_
Dedital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei nº 8.666/93, art. 40, 1	-	-	_
oi definido objeto sem citação de características que direcionem a icitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços em circilidades.	Lei nº 8.666/93, art. 15, § 7° combinado com o art. 7°, § 5°, I			



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK LIST DADA LICITAÇÕES P. CON

Órgão/Entidade:			_	-	
Processo n°:		_		_	
Objeto:				-	
				-	
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N	
estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?					
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Fedeml (Certidões Negativas — Divida Airva/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federat), Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da let?					
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	e CF, art. 195, 8 2°				
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV				
Qualificação técnica				-	
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em caracteristicas, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do apareflamento e do pessoal fécnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, e me como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento da borigações objeto da licitação; d) prova de atendimento da requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV				
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	1°, 1				
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico- rrofissional?	1°, I				
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais specificos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que nibam a participação na licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 5°				
Qualificação Econômico-Financeira		-	-	_	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão/Entidade:				_
Processo nº:		_	_	_
Objeto:				_
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Respos	a desejável: Sim em todos o	s qu	esito:	s
DESCRIÇÃO justificável?	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	N/
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades ou houve correspondência entre os quantitativos e as previsões reais do projeto básico ou executivo?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, §			
Habilitação				
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?				
Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	II, III, IV e V			
Nos casos de Convite, caso a Administração tenha suprimido a da documentação para habilitação (faculdade fixada pola Lei nº 8.666/93, art. 32, § 1º), houve a exigência de comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (exigência da CF)?	1º combinado com a Constituição Federal, art. 195, § 3º			
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei nº 8.666/93, art. 32, § 5°			
Habilitação Jurídica (se desconsiderado o Sicaf)				
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei nº 8.666/93, art. 28, I			
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei nº 8.666/93, art. 28, II			
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei nº 8.666/93, art. 28, III			
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?				
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei nº 8.666/93, art. 28, V			
Regularidade Fiscal (se desconsiderado o Sicaf)				
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?				
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes	Lei nº 8.666/93, art. 29, II			-



Órgão/Entidade:			_	
Processo n°:				
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposi	ta desejável: Sim em todos o	s au	esito	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N/
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:  a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último  exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que  comprovem a hoa situação financeira da empresa, vedada a sua  substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser  atualizados por indices oficiais quando encerrado há mais de 3  meses da data de apresentação da proposta;  b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo  distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,  expedida no domicilio da pessoa fisica;  c) garantia limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do  plejed da contratação ou capita/patrimônio liquido mínimo de até  10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.  d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem  diminuição da capacidade o perativa ou absorção de disponibilidade  indicas contábeis que comprovem a boa situação financeira do  icitante.	§§ 2°, 3°, 4° e 5° do mesmo artigo			
Não houve a exigência cumulativa de garantia de proposta com valor de capital mínimo/patrimônio líquido (item e anterior)?	2°			_
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente idotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao sumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5°			
Há justificativa para a exigência de indices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			
Drito estabelecido para o recebimento e abertura das propostas está	Art. 40, inc. VI, da Lei nº	_		
lefinido no edital?	8.666/93?			
O rito estabelecido para julgamento e adjudicação das propostas stá estabelecido no edital?	Art. 43, da Lei nº 8.666/1993			
arâmetros objetivos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VII			
Dedital fixa o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, onforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de ariação em relação a preços de referência?	Lei nº 8.666/93, art. 40, X			







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão/Entidade:				_
Processo nº:				
Objeto:				_
LEGENDA: S-SIM N-NÃO NA-NÃO APLICÁVEL Resposi	a desejável: Sim em todos o	s qu	esito	s
DESCRIÇÃO Condições de Pagamento	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	NA
O edital fixa condições de pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?	XIV, "a"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	XIV, "b"			
O edital, ao fixar cumdições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposan)?	XIV, "c"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevé compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	XIV, "d"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	XIV, "e"			
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	XIII			
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
O edital fixa u critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, adminida a adeção de indices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data provista, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parecel (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta días da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XI			
O Edital estabelece as condições para fiscalização e aceite da obra ou serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação?				
Disposições Gerais				
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei nº 8.666/93, art. 40,			-
		12		1/



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão/Entidade:			_	-
Processo nº:				_
Objeto:				
LEGENDA: S-SIM N-NÃO NA-NÃO APLICÁVEL Respost	a desejável: Sim em todos o	s que	esito	8
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N
elementos característicos?				1
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática c da categoria econômica?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos lireitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital le licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e proposta do licitante vencedor?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	XII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do ontratado de manter, durante toda a execução do contrato, em ompatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as ondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	XIII			
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de igência?				
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus epresentantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o úmero do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade,	Lei nº 8.666/93, art. 61		1	



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORÍA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão/Entidade:			-	_
Processo n°;				_
Objeto:				
		_		_
LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL Respos	ta desejável: Sim em todos o	os qu	esito	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL XV	s	N	N
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI			
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?	XVII			Г
No caso de obras e serviços, o projeto básico constitui um dos anexos do edital?	2°, I combinado com o art. 7°, 8 2°, I			
No caso de obras e serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui um dos anexos do edital?	2°, II combinado com o art, 7°, 8 2°, II			
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	2°, III			Г
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?				
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II			
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, III			
Se for o caso, o edital define o local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico?	Lei nº 8.666/93, art. 40, IV			
O edital define se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (se for o caso)?				
O ediful fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu bijeto?	VIII			
O edital não provê condições que comprometam, restrinjam ou rustrem o carácir competitivo e estabeleçam preferências ou listinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos icitantes ou de quadquer outra circunstância impertinente ou relevante para o específico objeto do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 3º, I			
CONTRATOS				_
Formalização do termo				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus	Lei nº 8,666/93, art. 55, I			_



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (E	XCETO PREGAO) - COM	PLE	го		
Órgão/Entidade:				-	
Processo nº:					
Objeto:					
				_	
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos  DESCRIÇÃO DISPOSITIVO LEGAL S N. N.					
	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N.	
a sujeição dos contratantes às legislação e às cláusulas contratuais.					
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)	20				
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Lei nº 9.069/95, art. 28, §			Т	
Execução contratual			_	+	
A publicação resunida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias Aquela data?	parágrafo único				
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou dinaliteraçõe quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (nas obras, serviços ou compras) e 50% (reforma de edificio ou equipamento) do valor inicial atualizado do contrato?	"b" combinado com o § 1º do mesmo artigo				
manutenção do equilibrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porêm de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual?	"d"				
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo nferior a um ano?	10				
louve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por arte de representante da Administração especialmente designado?					
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das brigações trabalhistas e previdenciárias?	2º e Enunciado 331 - TST				
em se tratando de obras e serviços com valor superior a R\$ 80 mil,	Lei nº 8.666/93, art. 73, I,				







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | 00 -



### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (E.	KCETO PREGÃO) - COM	PLE	то	
Órgão/Entidade:				-
Processo n°:				
Objeto:				_
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Respost	a desciável: Sim em todos e	e an	aeita	_
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N/
Em se tratando de obras e serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circumstanciado, assinado pelas partes, apôs o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "b"			
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação?	Lei nº 8.666/93, art. 73, II, "a"			





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREG	AU			
Órgão/Entidade:				
Processo nº:				
Objeto:				_
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta	desejável: Sim em todos	os qu	iesita	os
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N
contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e				
gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva?				
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 5.450/05, art. 9°, II			-
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, II			
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, VI			
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	art. 30, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I			
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?	Lei nº 10.520/02, art. 4°, III e Lei nº 8.666/93, art. 40			
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, VIII			
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	art. 30, IX e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único			
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, XII, "a" e Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
oi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4°, V e Decreto nº 5.450/05, art. 17, § 4°			



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO III (Instrução Normativa nº 002/2018-CGM) CHECK-LIST PREGÕES

CHECK-LIST PARA PREG	ÃO			
Processo nº:				
Objeto:				
Örgäo/Entidude:           Processo aº:           DESCRIÇÃO           DESCRIÇÃO           DESCRIÇÃO           DESCRIÇÃO DO PROCESSO           FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO           A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?           obs: Natar que nas termas do Decreto nº 5.450/05, art, 30, § 1º, o processo pode ser realizado por meio de sistema eletrónico e as atos e documentos constantes das arquivos e registros diguias serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e prestação de centas         Decreto nº 5.450/05, art, 30, IV         Lei nº 10.520/02, art.         3º, 1e III, e Decreto nº 5.450/05, art, 30, IV         Lei nº 10.520/02, art.         3º, 1e III, e Decreto nº 5.450/05, art, 30, IV         Lei nº 3.0, IV         Lei nº 5.450/05, art, 3º, III, e mart, 3º, II, e lei nº corros pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?         A correto nº 5.450/05, art, 7º, § 2º, III (para serviços) ou art, 14, caput (para compras)           Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de logicação des respectivas urbricas) que asseguem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?         Decreto nº 5.450/05, por pagamento de referência com a indicação do objeto de logica d				
	DISPOSITIVO	1	_	_
FORMALIZAÇÃO DO PROCE	ESSO			-
devidamente autuado, protocolado e numerado? obs: Notar que nas termos do Decreto nº 5.450/05, art. 30, § 1º, o processo pode ser realizado por meio de sistema eletrónico e os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e	сары			
da licitação consta do processo?	art. 30, IV			
consta do processo?	3°, I e III, e Decreto nº 5.450/05, art. 9°, III, e			
comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro	art. 30, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para			
forma precisa, suficiente e clara?	art. 9°, I			
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avadiação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em olamilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico- tinanceiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do	Decreto n° 5.450/05, art. 9°, § 2°			



Órgão/Entidade:			-	-
Processo nº:				
Objeto:				_
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta	desejável: Sim em todos	os qu	esito	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	N/
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?	Decreto nº 5.450/05, art. 17			
Para a Administração Pública Federal:				
- até R\$ 650 mil (DOU e internet)				
<ul> <li>de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local)</li> </ul>				
<ul> <li>acima de R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)</li> </ul>				
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	art. 30, X e Lei nº			
A ata consta do processo e contém registro dos licitantes participantes, das proposta apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões?	art. 30, XI, alíneas "a"			
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI			
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, XII, "b"			
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?				







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREG	ÃO			
Órgão/Entidade:				
Processo nº:				
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta	desejável: Sim em todos	os qu	ıesito	os
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	NA
Os comprovantes da publicação do extrato do contrato constam do processo?	art. 30, XII, "c"			
Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	parágrafo único			
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?	VIII			
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			
EDITAL				
Preâmbulo				
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
Caso o objeto envolva a prestação de serviços, no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empreitada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	caput			
No preâmbulo edital consta que o tipo de licitação escolhido é σ menor preço?	e Decreto nº 5.450/05, art. 2º e Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
Está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	caput combinado com o art. 40, VII			
O aviso do edital contém a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integra do edital, bem como o endereço eletrônico onde	Decreto nº 5.450/05, art. 17, § 2º			



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGA	10					
Órgão/Entidade:						
Processo n°:						
Objeto:						
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos						
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	N/		
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento de edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?						
Habilitação Jurídica (se desconsiderado o Sicaf)						
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei nº 8.666/93, art. 28,					
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei nº 8.666/93, art. 28, II					
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?						
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV					
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e uto de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo érgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei nº 8.666/93, art. 28, V					
Regularidade Fiscal (se desconsiderado o Sicaf)						
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei nº 8.666/93, art. 29,					
Foi soficitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicifio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei nº 8.666/93, art. 29, II					
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Divida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei nº 8.666/93, art. 29, III					



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREG.	ÃO			
Órgão/Entidade:				
Processo n°:				
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta	desejável: Sim em todos	os qu	iesito	·s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	N.A
ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet?				
Todos os horários estabelecidos no editnl, no aviso e durante a sessão pública observaram, para todos os efeitos, o horário de Brasilia, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame?	art. 17, § 5°			
Objeto				
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei nº 8.666/93, art. 40,			
O objeto é um bem ou serviço comum?	Lei nº 10.520/02, art. 1º e Decreto nº 5.450/05, art. 1º			
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e específicações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	§ 7º combinado com o			
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades?	Lei nº 8.666/93, art. 7°, § 4°			
Habilitação				
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	VI			
Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico finamerim a a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	Lei nº 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V			
Não foi exigida garantia de proposta?	Lei nº 10.520, art. 5°, I			
Não foi exigida a aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame?	Lei nº 10.520, art. 5°, II			

21



CHECK-LIST PARA PREG	io oi			
Órgão/Entidade;Processo nº:				
Objeto:				_
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta	desejável: Sim em todos	os qu	esito	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Foi soficitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 2°			
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV			
Qualificação técnica				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:  a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;  b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento de do pessoul técnico adequados e disponiveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; o) comprovação, fornecida pelo órgão ficitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	Lei n° 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV			
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	§ 1°, 1			
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico- profissional?	§ 1°, I			
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 5º			
Qualificação Econômico-Financeira				







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	AO			
Objeto:				_
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) balanço patrimonial e demonstrações contábcis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeir da campresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução parrimonial, expedida no domicilio da pessoa física; d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação. e) indices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante, dotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação? Há justificativa para a exigência de indices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?  Julgamento O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e para correta avaliação de pagamento?  Condições de Pagamento O edital fixa condições de pagamento, prevé que o prazo de Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV.  "a"  Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV.  Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV.				s
DESCRIÇÃO		s	N	NA
a) balanço patrimonial e demonstrações contibeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa fisica; d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição de capacidade operatriva ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua expacidade de rotação. e) indices contábeis que comprovem a boa situação financeira do	I, II e III, combinado com os §§ 2°, 3°, 4° e 5°			
adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5°			
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?				
Julgamento				
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?				
	XIV	-		
pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?	XIV, "a"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de	Lei nº 8.666/93 art 40			_



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREG	40			
Órgão/Entidade:				
Processo n°:				
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta	desejável: Sim em todos	os qu	esito	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
peculiares da licitação?	XVII			
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2°, III			
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	II			
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II			
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, III			
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VIII			
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicilio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 3°, I			
CONTRATOS				
Formalização do termo				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?	Lei nº 8.666/93, art. 55,			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei nº 8.666/93, art. 55,			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?	Ш			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de	Lei nº 8.666/93, art. 55,			



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREG.	AU			
Órgão/Entidade:				
Processo nº:				
Objeto:				_
				_
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta  DESCRIÇÃO				_
<del></del>	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N.
desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?				
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parecla até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	XIV, "c"			
O cdital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	XIV, "d"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	XIV, "e"			
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	XIII			
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	IX			
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação refetiva do custo de produção, admitida a adoção de indices específicos ou estoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até rinta dias da data prevista para apresentação da propostal?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XI			
Disposições Gerais				_
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XV			
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI			
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou	Lei nº 8.666/93, art. 40,			_



Orgão/Entidade:				
Processo n°:				_
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta	desejável: Sim em todos	os qu	esito	s
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
ctapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?	IV			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	VI			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?	IX			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII			
O contrato possui cláusulas que determinem o scu prazo de vigência?	Lei nº 8.666/93,art. 57§ 3°			
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, n finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às legislação e às cláusulas contratuais.				
As garantias exigidas limitaram-sc a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)	Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2°			







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO								
Órgão/Entidade:       Processo n°:       Objeto:								
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim cm todos os quesitos								
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	s	N	NA				
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?								
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1°							
Execução contratual A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data?	parágrafo único							
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrate?								
Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutemção do equilibrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual								
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano.	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1°							
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei nº 8.666/93, art. 67							
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?	§ 2° e Enunciado 331 - TST							
Em se tratando de serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu	Lei nº 8.666/93, art. 73, L "a" combinado com o							

### 

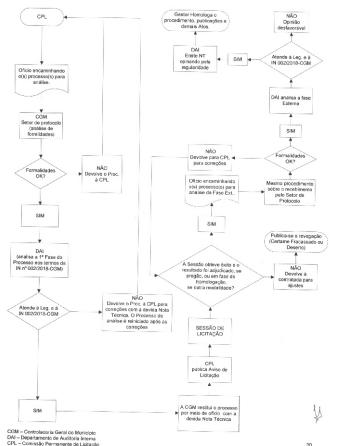
### ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGA	ÃO.					
Órgão/Entidade;						
do contratado?  Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "b"					
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação?	II, "a"					

### ANEXO IV (IN N°002/2018-CGM)

### FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE DE LICITAÇÕES





## Diário Oficial NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977







Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



PORTARIA CMC Nº 001/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** BERENICE FERREIRA DE SOUSA, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

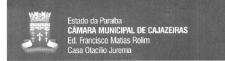
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA

KLÉBER CONCALVES LIMA 2º SECRÉTARIO

Alamada Dr. Sabino Roim Gumardes, sin - FONES: (83) 3531-4432 / 3531-3710 / CNPJ: 08 941 550/0001-09 - CTP 58 500-000 - CAJAZERAS-PB / e-mail: podertegisletivoca@gmail.com



PORTARIA CMC Nº 003/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** FRANCISCO GENESIO DA SILVA, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER SONCALVES LIMA 2° SECRETARIO Estado da Paraiba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema

PORTARIA CMC Nº 002/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** FRANCERLÂNIO FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Diretor de Cerimonial, Símbolo PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazairas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTÁRIO

Sameda Or. Salano Rolan Guimarias, s.n. - PONES: (63) 3531-4432 / 3531-3710 / CRPJ. 08.841.553.0001-49 - C3P 58.900-010 - CAJAZEIRAS-P8 / e-mai: poderfegislativoca@gmail.com



PORTARIA CMC Nº 004/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1° – **EXONERAR** GLAUBYA MILLENA DE FARIAS SILVA, do Cargo de Assessor Especial da Presidência, Símbolo PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTARIO

## 11

### Município de Cajazeiras PODER EXECUTIVO MUNICIPAL





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



PORTARIA CMC Nº 005/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JANAÍNA ANDRADE SOUZA, do Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Caiazeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTARIO

9Janneda Dr. Sežino Retim Guimarius, Sin - FONES; (63): 3531-4432 / 3531-3710 / CRPJ: 08.841-553-0001-89 - CEP - 58.500-000 - CAJAZEIRAS-PB / e-moit; poderfegislativoca@gmail.com

Estado da Paraiba

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Ed. Francisco Matias Rolim

Casa Otacilio Jurema

PORTARIA CMC Nº 007/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1° – **EXONERAR** ONIREVES DOS SANTOS FERREIRA, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ÁLYSSON ÁMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETIÁRIO

KLÉBER GONCALVES LIMA 2º SECRÉTÁRIO Estado da Paraiba

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

Ed. Francisco Matias Rollim

Casa Otacilio Jurerna

PORTARIA CMC Nº 006/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JUCINEIDE PEREIRA CANDIDO, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Cámara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA

ÁLYSSON AMÉRIGO DE OLIVEIRA 1º SECRETARIO

KLÉBER GONCAUVES LIMA 2º SECRETÀRIO

Alamodi. Or. Sapiro Polini Guirrandes, om. - FONES: (ISS) 3531-4432 / 3531-3710 / CHFJ: 08 841 553 0001 89 - CEP: 38 900 000 - CANAZERAS-PB / e-mult poderlegislativica(@gmail.com



PORTARIA CMC Nº 008/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR PAULA FERNANDES DANTAS DE SOUSA, do Cargo de Assessor Especial das Comissões, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÂRIO

KLÉBER GONÇALVÉS LIMA 2º SECRETARIO

Alarmada (br. Subina Ratini Guinnardes, e/n - FONES: (83) 3531-4432 / 3531-3710 / CRPs. 09.841.553(0001-89 - CRP. 56.900-000 - CAJAZERAS-P9 / e-mist: poderiogistativoca@gmail.com

Mameda Dr Sabino Reim Cuimarias, sin - FONES: (83) 3531-4422 / 3531-3710 / CNP.L 08.84\* 553/0001-99 - CEP - 58.900-000 - CAUAZEIRAS-PB / o-mui: poderiegistaliveza@gmail.com





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



### PORTARIA CMC Nº 009/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ELIENE FERREIRA CARDOZO, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Simbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTÁRIO

Alarioda Dr. Soloro Polini Guintarias, s/n - FONES: (83) 3531-4452 / 3531-3710 / CNFJ: 96 841 553/0001 89 - CFP: 58 900-000 - CAJAZEIRAS-PB / o-mult pedarlegislativoza@gmail.com



### PORTARIA CMC Nº 011/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

### RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** MARIA DO SOCORRO BESSA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Caiazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018

Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTÁRIO Estado da Paraiba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rollim
Casa Otacilio Jurema

### PORTARIA CMC Nº 010/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

### RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Diretor de Cerimonial, Símbolo PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER CONCALVES LIMA 2º SECRÉTARIO

Alameda Dr. Szári o Porim Gurmanies, s/n - FONES: (83) 3531-4432 / 3531-3710 / C2P2 06 841 553/3001-89 - CEP: 58 9/0 000 - CAJAZEIRAS-PB / i-mail: poderlogislatinoca@gmill.com



### PORTARIA CMC Nº 012/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

### RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** IZABEL IZIDÓRIO BRAZ, para exercer o Cargo de Assessor Especial da Presidência, Símbolo PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ALYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRETÁRIO

Alameda Dr. Sabina Retirn Quimaries, sin - FONES: (80) 3531-4432 / 3531-3710 / CNP L DR 841.553-0001-89 - CEP - 58-900-000 - CAJAZERAS-PB / e-mail: poderfegialetivoca@gmail.com

Alameda Dr. Sabino Rolim Guimarkes, s/n - FONES: (83) 3531-4432 / 3531-3710 / CNPJ 38 841 553/0001-89 - CRP - 58 900 000 - CAJAZEIRAS PB / e-muil: poderlegislativoca@gmail.com





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



### PORTARIA CMC Nº 013/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA VALÉRIA DEODATO JUSTINO, para exercer o Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONCALVES LIN 2º SECRÉTÁRIO



### PORTARIA CMC Nº 015/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JÚLIO CARLOS VINÍCIUS VIEIRA, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Cámara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - O referido servidor ficará sujeito ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE

MARCOS BARROS DE SOUZA PRESIDENTE

ÁLYSSON AMERICO DE OLIVEIRA 1º SECRETARIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTÁRIO



### PORTARIA CMC Nº 014/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DÉBORA MACIEL DE ABREU, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA

ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA 1º SECRETÁRIO

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRETÁRIO



### PORTARIA CMC Nº 016/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CAROLINE ALUSKA FRANCO DE SOUSA GALVÃO, para exercer o Cargo de Assessor Especial das Comissões, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARCOS BARROS DE SOUZA

ALYSSON AMERICO DE OLIVEIRA

KLÉBER GONÇALVES LIMA 2º SECRÉTÁRIO





Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PB, 03 | FEVEREIRO | 2018



# Diário Oficial

Município de Cajazeiras

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

